

# **ALBERGUE DE FARMINHÃO**

## **NORMAS DE UTILIZAÇÃO**

Enquanto agente efetivo na promoção, dinamização, concretização e credibilização de importantes projetos culturais, não só à escala local, mas também a nível nacional e internacional, o Município de Viseu assume uma posição privilegiada no Caminho Português Interior de Santiago, onde a dimensão cultural se afirma como um valor independente, no qual cidadãos de todo o mundo comungam o mesmo espaço (Caminho), independentemente da sua raça, cultura, religião e outras características individuais.

Considerando a necessidade de garantir o apoio e alojamento aos Peregrinos, foi celebrado um Protocolo de Colaboração entre o Município de Viseu e a Associação de Solidariedade Social de Farminhão, garantindo o funcionamento do Albergue de Peregrinos de Farminhão que, a partir da presente data, funcionará de acordo com as seguintes Normas de Utilização.

### **1ª**

#### ***Definição***

As presentes condições de utilização visam estabelecer normas para a utilização do Albergue de Peregrinos de Farminhão.

### **2ª**

#### ***Beneficiários***

1. Poderão usufruir deste espaço todas as pessoas que se encontrem em peregrinação a Santiago de Compostela e que sejam portadores da “Credencial do Peregrino”, carimbada no local de procedência ou de passagem.
2. Neste espaço, podem igualmente ficar albergados peregrinos do Caminho para Fátima.

### **3ª**

#### ***Prioridades***

1. Dá-se prioridade de acesso ao Albergue aos Peregrinos de Santiago, à exceção dos meses de Maio e de Outubro, onde ambos têm igualdade de prioridade.
  
2. A ordem de prioridade no acesso ao Albergue é a seguinte:
  - a) Peregrinos a pé, com mochila ou com limitações físicas;
  - b) Peregrinos a pé sem mochila;
  - c) Peregrinos a cavalo;
  - d) Peregrinos de bicicleta;
  - e) Peregrinos que iniciem a sua peregrinação em Farminhão;
  - f) Peregrinos com carros de apoio.
  
3. Nos meses de Maio, Junho, Julho, Agosto e Setembro e nos Anos Santos Compostelanos, as prioridades de acesso serão determinadas pelos seguintes horários:
  - a) Peregrinos a pé, com mochila ou com limitações físicas – a partir das 17h;
  - b) Peregrinos a pé sem mochila – a partir das 18h;
  - c) Peregrinos a cavalo e de bicicleta – a partir das 19h;
  - d) Peregrinos que iniciem a sua peregrinação em Farminhão e Peregrinos com carro de apoio, por esta ordem – a partir das 20h.

### **4ª**

#### ***Acesso***

1. Os lugares serão ocupados por ordem de chegada dos Peregrinos ao Albergue, respeitando-se o disposto na norma anterior, e não é admitida a possibilidade de efetuar reservas prévias.
2. Os Peregrinos com carro de apoio e os grupos organizados com mais de 10 pessoas deverão procurar, preferencialmente, alojamento alternativo ao Albergue de Peregrinos de Farminhão, de maneira a não prejudicar o normal funcionamento e originar uma sobrelotação do espaço.
3. Os Peregrinos a cavalo devem garantir, fora do Albergue, as condições tidas por necessárias para alojamento e alimentação da respetiva montada.

## **5ª**

### ***Horários***

1. A hora de abertura é às 17h00 nos meses de Abril, Maio, Junho, Julho, Agosto, Setembro e Outubro e às 16h00 nos meses de Janeiro, Fevereiro, Março, Novembro e Dezembro.
2. A hora de encerramento é às 22h00 nos meses de Abril, Maio, Junho, Julho, Agosto, Setembro e Outubro e às 21h00 nos meses de Janeiro, Fevereiro, Março, Novembro e Dezembro.
3. O acesso ao Albergue deve ser efetuado até às 20h00.
4. Os Peregrinos deverão abandonar as instalações até às 9h00.
5. Para respeitar o merecido descanso, as luzes deverão ser apagadas até às 23h00.

## **6ª**

### ***Identificação***

Todos os Peregrinos deverão apresentar, obrigatoriamente, para além da “Credencial do Peregrino”, um documento de identificação pessoal.

## **7ª**

### ***Livro de Registo***

Os Peregrinos serão registados no respetivo livro de registo, no qual, para além da data, constarão todos os elementos de identificação dos Peregrinos, bem como a assinatura dos mesmos.

## **8ª**

### ***Livro de Honra***

O Albergue de Peregrinos de Farminhão pode dispor de um Livro de Honra onde poderão ser registados testemunhos dos Peregrinos.

## **9ª**

### ***Preços de Ocupação***

A utilização das instalações do Albergue de Peregrinos de Farminhão está sujeita ao pagamento dos seguintes preços:

#### **1. Alojamento**

- a) Peregrinos a pé, com mochila ou com limitações físicas – 3€;
- b) Peregrinos a pé sem mochila – 3€;
- c) Peregrinos a cavalo – 5€;
- d) Peregrinos de bicicleta – 5€;
- e) Peregrinos que iniciem a sua peregrinação em Farminhão, a pé – 3€, a cavalo ou de bicicleta – 5€;
- f) Peregrinos com carros de apoio – 10€.

#### **2. Alimentação e outros**

O Albergue, tendo condições para confeccionar e fornecer refeições e prestar outros serviços, pode prestá-los aos Peregrinos, devendo praticar os preços em vigor para os seus associados. No entanto, reserva-se ao direito de recusar prestar esses serviços, caso os mesmos colidam com a sua atividade normal de funcionamento.

## **10ª**

### ***Recibos***

De todos os preços de ocupação pagos, os Peregrinos deverão exigir o respetivo recibo.

***Deveres dos Peregrinos***

Os Peregrinos estão sujeitos ao cumprimento das seguintes condições:

1. A estadia no Albergue de Peregrinos de Farminhão só é permitida apenas por uma noite, salvo em caso de doença ou de outra causa de força maior.
2. É proibido fumar nas instalações do Albergue de Peregrinos de Farminhão.
3. Os Peregrinos devem cuidar das instalações com a devida diligência e cuidado, deixando-as ordenadas, limpas, recolhendo o lixo e depositando-o nos correspondentes recipientes disponíveis para o efeito.
4. Os Peregrinos devem ter contenção nos consumos de água e de energia elétrica.
5. Para lavar e secar roupa deverão ser utilizados os espaços devidamente identificados e não as casas de banho e/ou o dormitório, caso o Albergue autorize a realização dessas atividades.
6. É expressamente proibido colocar roupas a secar nas varandas/janelas do edifício.
7. Os Peregrinos devem ocupar a cama/espço atribuído pelo pessoal de acolhimento/receção, não podendo mudar para outra nem, tão-pouco, trocar de dormitório.
8. Os Peregrinos devem evitar a emissão de ruídos e barulhos durante a noite, de forma a não perturbar o descanso dos restantes Peregrinos e outros utentes do local.
9. Os danos causados, bem como qualquer extravio detetado, ficarão a cargo dos responsáveis pelos mesmos.

## **12ª**

### ***Incumprimento***

O incumprimento das presentes Normas de Utilização, principalmente as que respeitam os *Horários e Deveres dos Peregrinos*, assim como qualquer conduta suscetível de ser considerada como perturbadora do bom funcionamento do Albergue de Peregrinos de Farminhão, obrigará os responsáveis a exigir dos infratores o imediato abandono das instalações, sem prejuízo da exigência de assunção de responsabilidades, nos termos gerais da lei, bem como da eventual participação às autoridades policiais para fins de procedimento criminal aplicável.

## **13ª**

### ***Serviços***

O Albergue de Farminhão coloca à disposição dos Peregrinos as seguintes instalações e equipamentos:

- Receção
- Sala de Estar/ Convívio
- Instalações sanitárias c/ água quente
- Dormitórios
- Jardim

Pode ainda colocar à disposição dos Peregrinos, caso não colida com o seu normal funcionamento, cozinha, refeitório, lavandaria e piscina.

## **14ª**

### ***Lotação***

O número máximo de lugares disponíveis no Albergue de Peregrinos de Farminhão é de 12, não sendo admitidos, em caso algum, Peregrinos para além do número máximo indicado.

## **15ª**

### ***Casos Omissos***

Os casos omissos serão resolvidos pelo órgão executivo da Câmara Municipal de Viseu, em colaboração com a Associação de Solidariedade Social de Farminhão.

## **16ª**

### ***Aprovação***

As Normas de Utilização do Albergue de Peregrinos de Farminhão foram aprovadas pela Câmara Municipal, em reunião ordinária de 29 de março de 2012.